



**LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2018  
DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:**

➤ **Suplementar**

<b>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 05.03 – Creche e Pré-Escola</b>	
P.A: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches	
(190) 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 375.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 375.000,00</b>

**Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:**

➤ **Suprimir**

<b>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário</b>	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(121) 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
<b>Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação</b>	
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(141) 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 125.000,00
P.A: 2.145 – Manutenção da Frota Escolar	
(144) 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



<i>TOTAL GERAL</i>	<i>R\$</i>	<i>375.000,00</i>
--------------------	------------	-------------------

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020